



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXI - Edição 5354 - Quarta-feira, 5 de Outubro de 2016.

Divulgação: Quarta-feira, 5 de Outubro de 2016. **Publicação:** Quinta-feira, 6 de Outubro de 2016.

Legislativo - EDITAIS

Editais

Câmara Municipal de Porto Alegre

Protocolo: 173198

AVISO DE JULGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público que a Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 411/16, após exame e julgamento das impugnações e da documentação para habilitação na Tomada de Preços nº 03/2016 (Processo nº 1426/15) cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma, substituição e ampliação do cercamento, com execução de calçamento (passio), da área deste Legislativo, deliberou pelo seguinte:

a) Considerar habilitadas, por atenderem, na íntegra, às exigências do Edital, as licitantes a seguir relacionadas:

- 1) FATOR ENGENHARIA LTDA.
- 2) KÖNIG TELECOMUNICAÇÃO LTDA. - EPP
- 3) MFHP ENGENHARIA LTDA.
- 4) PORTOTEC CONSTRUTORA IEIRELI - EPP
- 5) SILVA BALLE CONSTRUÇÕES LTDA. e
- 6) SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA.

b) Considerar inabilitadas, por desatenderem às exigências do Edital, as licitantes a seguir relacionadas:

- 1) ÂNCORA CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, pelo descumprimento dos itens 5.1, 5.2 (parcial) e 5.6 do Edital (apresentou somente o anexo – declaração – ao CRC do SICAF, que não tem valor legal sem o CRC, deixando de apresentar, em separado, as certidões solicitadas);
- 2) AVALIARE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA-EPP, pelo descumprimento do item 5.3.3.1 e, por consequência, desatendimento parcial do item 5.3.3 do Edital (não comprovou que possui responsável técnico para a prestação dos serviços objeto da licitação, uma vez que o contrato para comprovação de vínculo apresentado tem natureza de Prestação de Serviços de Consultoria, não designando responsável técnico);
- 3) BANDEIRA E SILVA ENGENHARIA LTDA. - EPP, pelo descumprimento do item 5.3.2.1, alíneas “a”, “b” e “c” do Edital (não encontrado nos atestados referência aos quantitativos mínimos; CAT fundações superficiais 2m³);
- 4) SBM CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA., pelo descumprimento do item 5.3.2.1, alínea “c” do Edital (no atestado apresentado comprova assentamento de apenas 40m² de basalto, quando o exigido é de 100m²) e
- 5) YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA., pelo descumprimento dos itens 5.1 (parcial), 5.2, 5.4.1 (não apresentou balanço patrimonial) e 5.6 do Edital (apresentou somente o anexo – declaração – ao CRC/SICAF, que não tem valor legal sem o CRC, deixando de apresentar, em separado, as certidões solicitadas).

Notifica, ainda, que as empresas ÂNCORA CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI ME e PORTOTEC CONSTRUTORA EIRELI – EPP não concorrem na condição de ME/EPP, pois não respeitaram a forma de envio da certidão de ME/EPP na etapa de credenciamento (desatencão aos itens 2.2 e 2.2.1 do edital).

Notifica, também, que o prazo para recurso quanto a esta fase é de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Aviso no Caderno do Legislativo Municipal no Diário Oficial de Porto Alegre (www.portoalegre.rs.gov.br/dopa), conforme dispõe o art. 109, I, alínea “a”, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Cópia do Relatório de exame e julgamento da documentação para habilitação na Tomada de Preços nº 03/2016 encontra-se à disposição dos interessados, para download, no endereço internet www.camarapoa.rs.gov.br na aba: Institucional - Licitações.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2016.

ANA RITA VARDANEGA SIMON, Presidente da CEL.



[Edição Completa](#)



Imprimir